



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

-- LEI Nº 255/86. --

Autoriza ao Executivo a abrir Crédito Especial para aquisição de ambulância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Decreta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte:

L E I

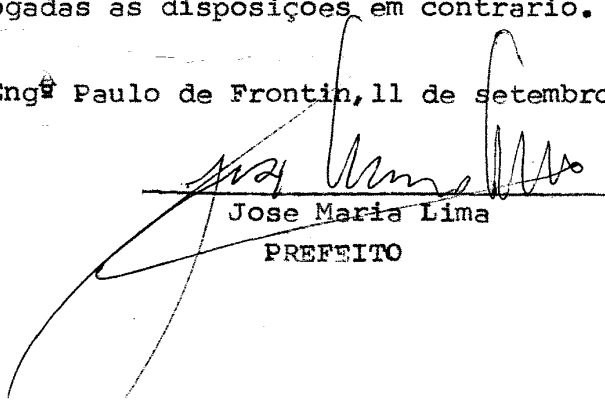
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de CZ\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados), destinados a aquisição de uma ambulância para atender a população do Município, tendo em vista, não possuir os órgãos estaduais, federais e as empresas particulares condições de locomoção para doentes graves e acidentados para os centros vizinhos de tratamento e recuperação urgente.

Art. 2º- Para cobertura da despesa a que se refere o art.1º será utilizado o saldo da tendência ao excesso da arrecadação, a saber:

Arrecadação até o mês 07/86.....	CZ\$	4.963.065,83
Média.....	CZ\$	709.009,40
Tendência.....	CZ\$	8.508.108,00
Receita Orçada mês 08/86.....	CZ\$	6.018.600,00
Tendência do Excesso.....	CZ\$	2.489.508,00
Valor utilizado.....	CZ\$	1.800.000,00
Valor desta Lei.....	CZ\$	130.000,00
CZ\$ 2.489.508,00 - CZ\$ 1.930.000,00 =	CZ\$	559.508,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Engº Paulo de Frontin, 11 de setembro de 1986.


Jose Maria Lima
PREFEITO